



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1946/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 1.800 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE PESSOAL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.800 de 15 de Setembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de pessoal ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

SERVIDOR

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
01	AUXILIAR GERAL	841,64

ESTAGIÁRIOS

QUANTIDADE	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO
03	MÉDIO	60% DO SAL. MÍNIMO
06	SUPERIOR	75% DO SAL. MÍNIMO

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor todo texto da Lei Municipal nº 1.800/2015, não alcançados pela presente alteração.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de Janeiro de 2017.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal